



2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 051/2011

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 051/2011, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUPIRANGA E O SR. FRANCISCO VANDERLEY PEREIRA, CUJO OBJETO REFERE-SE A LOCAÇÃO DE IMÓVEL NA RUA ILOMITI OKUYAMA, S/Nº, VILA ELIAS, JACUPIRANGA, PARA ABRIGAR OS ÔNIBUS DA FROTA MUNICIPAL, RESULTANTE DO PROCESSO Nº 044/2011, DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.

2º Termo Aditivo ao Contrato Nº 051/2011, celebrado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUPIRANGA**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Av. Hilda Mohring de Macedo, nº 777 – Vila Elias, nesta cidade de Jacupiranga Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob nº 46.582.185/0001-90, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, o Sr. JOSÉ CÂNDIDO MACEDO FILHO, brasileiro, casado, engenheiro, portador do RG. Nº 8.862.964 SSP/SP, e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF/MF sob nº 034.402.478-48, residente e domiciliado Rua Carnaúba, nº 126, Jardim Botujuru, nesta cidade de Jacupiranga/SP, doravante denominada **LOCATÁRIA** e o Sr. **FRANCISCO VANDERLEY PEREIRA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Avenida Hilda Mohring Macedo, nº 963, Bairro Vila Elias, CEP 11940-000, Jacupiranga / SP, portador do RG. Nº 21.162.044-0/SSP/SP, e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF/MF sob nº 152.188.538-95, doravante denominado **LOCADOR**, para fins de renovação da vigência da locação do bem descrito na Cláusula Primeira do contrato de Locação de Imóvel nº 051/2011, regendo-se pela Lei Federal nº 8.666/93, artigo 24 inciso X e pela Lei Federal nº 8.245, de 18 de outubro de 1991, aplicando-se supletivamente as disposições contidas no Código Civil Brasileiro, pelas condições deste contrato, e pelas cláusulas a seguir expressas, firmam o presente TERMO ADITIVO, pelas cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente termo a prorrogação da vigência do contrato supra mencionado, pelo período de mais 12(doze) meses, contados do seu vencimento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

2.1 Fica prorrogada a vigência do presente contrato por mais 12(doze) meses, inseridos no seguinte período: de 13/09/2013 a 12/09/2014, conforme previsto na cláusula segunda do contrato inicial firmado entre as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E PAGAMENTO

3.1 Diante da renovação da vigência inserida pelo presente instrumento, fica previsto o pagamento de mais 12(doze) parcelas mensais, referentes a locação do imóvel em questão, com fundamento legal no inciso II do artigo 57 da Lei Federal 8.666/93 e suas atualizações posteriores, bem como nas Cláusulas Segunda e Terceira do contrato inicial firmado entre as partes, no valor mensal de R\$ 5.500,00 (Cinco Mil e Quinhentos Reais), totalizando para os 12 (doze) meses da nova vigência, o valor total de R\$ 66.000,00 (Sessenta e Seis Mil Reais).

Rubricas: 1ª (Prefeito)..... 2ª (Locador)..... 1ª (Testemunha)..... 2ª (Testemunha)..... Visto do Jurídico.....





CLÁUSULA QUARTA – DA RESCISÃO AMIGÁVEL

4.1 Fica previamente acordado entre as partes que o presente contrato poderá ser rescindido amigavelmente pela concordância das partes, reduzido a termo no processo, conforme previsto no inciso II do artigo 79 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, na conveniência da CONTRATANTE e sem a aplicação de penalidades, caso a mesma venha a dispor, dentro do período de vigência, de local próprio em condições de abrigar os serviços ora realizados no prédio locado.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 Ratificam-se integralmente as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, do qual este Termo Aditivo passa a fazer parte integrante e complementar.

E por estarem de acordo com as condições aqui estipuladas, lavrou - se o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e para o mesmo efeito, o qual, após lido e achado conforme, é assinado pelas partes: CONTRATANTE, CONTRATADA e testemunhas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUPIRANGA, em 12 de setembro de 2013.

JOSÉ CÂNDIDO MACEDO FILHO

Prefeito Municipal
Pela LOCATÁRIA

TESTEMUNHAS:

FRANCISCO VANDERLEY PEREIRA

Proprietário
Pelo LOCADOR

1ª Vanéia Pereira Máximo Santos
RG 24.327.658-8 SSP/SP
CPF 097.862.448-21

2ª Selma Medeiros Horiy Vieira
RG 9.300.787-5 SSP/SP
CPF 040.812.968-98

VISTO E APROVADO PELA ASSESSORIA JURÍDICA

ELSON KLEBER CARRAVIERI

Advogado – OAB/SP. 156.582

Rubricas: 1ª (Prefeito)..... 2ª (Locador)..... 1ª (Testemunha)..... 2ª (Testemunha)..... Visto do Jurídico.....

